Prefeitura de
PARAGOMINAS
bom pra se viver

PARECER
REF. LICITAÇÃO - Prorrogação de prazo de contrato.
OBJETO: Contratação de empresa.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de prorrogação de contrato administrativo oriundo de processo de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de material gráfico e impresso, objetivando atender as necessidades da Sec. Municipal de Infraestrutura – Coordenadoria de Trânsito.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita a prorrogação do prazo do contrato, em virtude da necessidade de concretização de medidas administrativas. Não serão empenhados novos valores.

A lei de licitação "lei 8666/93, via de seu art. 57, possibilita a administração pública a prorrogar os contratos administrativos nos casos específicos: vejamos o dispositivo legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DOC
Nº 20

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Nota-se que o legislador vinculou o valor do contrato a ser prorrogado – excepcionalmente poderá haver modificação apenas para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Diante destas circunstâncias, considerando a natureza jurídica do contrato do Requerente, aliada aos permissivos jurídicos manifestamos pelo deferimento do pedido.

É o parecer.
SMJ.
Paragominas-PA. 26 de Dezembro de 2014.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DOC
Nº 21

Prefeitura de
PARAGOMINAS
bom pra se viver

1º TERMO ADITIVO Nº 831/2014

Primeiro Termo Aditivo **Nº 831/2014** ao Contrato nº **470/2014**, PREGÃO PRESENCIAL **Nº 9/2014-00040**, de 15 de julho de 2014, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e do outro, a empresa **ACESS COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA-EPP**, que tem como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO,** OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – COORDENADORIA DE TRÂNSITO." **Referente à prorrogação de prazo.**

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/P, nesta cidade neste ato denominados **CONTRATANTES** e do outro, a empresa **ACESS COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 11.392.532/0001-38 e Inscrição Estadual nº 15.293.812-5, situada na Av. Fortaleza, nº 14 A, Centro, Tailândia/PA, CEP: 68.695-000, representada pela Sra. **IRANICE DE OLIVEIRA DAMASCENO,** brasileira, casada portadora do CPF n.º 620.484.142-49 e RG nº 3447537 SSP/PA, residente e domiciliada na Trav. Aracruz, Nº 32, Paganini, Tailândia-Pa, CEP: 68.695-000, resolvem aditar o contrato supra citado firmado em 05 de Agosto de 2014 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
1.1 Este Aditivo tem fundamento no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Em razão da necessidade de efetuarmos pagamento de Notas Fiscais referente ao Contrato nº **470/2014,** que terminaria em **31 de dezembro de 2014,** fica prorrogado para **31 de março de 2015**, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pelo executivo.

CLÁUSULA III - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
3.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais do contrato nº **470/2014,** firmado em 05 de agosto de 2014, permanece inalterada após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 30 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
CONTRATANTE

ACESS COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA-EPP
IRANICE DE OLIVEIRA DAMASCENO
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DOC
Nº 22

TESTEMUNHAS: 1. 2.